

ANTINEGRITUDE E RURALIDADES: UMA ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

IGOR THIAGO SILVA DE SOUSA
DAYANA CRISTINA MEZZONATO MACHADO

RESUMO *Este artigo busca analisar a construção do conceito de agricultura familiar no Brasil com atenção à possibilidade de seletividade racial. Para tanto, examinou documentos governamentais, políticas públicas e legislação sobre o tema, entrelaçando dimensões antinegras presentes nos arquivos e a priorização de agricultores de tipo europeu como caso emblemático de sucesso. Por fim, aponta como a definição das características e a operacionalização do conceito de agricultor familiar em políticas públicas de desenvolvimento rural têm servido para aprimorar e retroalimentar formas de hierarquização e indignidade a partir da seletividade racial e do privilégio de vidas brancas em detrimento de outros grupos raciais.*

PALAVRAS-CHAVE *Agricultura Familiar. Desenvolvimento Rural. Antinegritude. Indignidade.*

ANTI-BLACKNESS AND RURALITIES: AN ANALYSIS OF CONSTRUCTION OF THE CATEGORY “FAMILY FARMING” IN BRAZIL

ABSTRACT *This article seeks to analyze the construction of the concept of family farming in Brazil. To this end, it examines government documents, public policies and legislation on the subject, intertwining anti-black dimensions present in the archives and the prioritization of European-type farmers as an emblematic case of success. Finally, it points out how the definition of the characteristics and operationalization of the concept of family farmer in public rural development policies has served to enhance and feed back into forms of hierarchization and indignity based on racial selectivity and the privileging of white lives to the detriment of other racial groups.*

KEYWORDS *Family Farming. Rural Development. Anti-blackness. Indignity.*

INTRODUÇÃO

O termo agricultura familiar é relativamente recente na história do Brasil; ocupa espaço nos estudos rurais e no cenário político-institucional a partir da década de 1990. Desde então, essa categoria sociopolítica tem sido amplamente debatida entre os estudiosos *do rural* (Wanderley, 2003; Neves, 2007; Grisa; Schneider, 2015; Niederle; Fialho; Conterato, 2014). Sua construção, que, de maneira muito rápida, cristalizou-se como representante da diversidade de atores *do rural* não enquadrados como patronais (Neves, 2007), teve, dentre outros fatores, a contribuição notória do Estado (Abramovay, 2007). Este artigo é um exercício analítico a partir das contribuições das teorias antropológicas do Estado, analisando as possibilidades da seletividade racial (Castro *et al.*, 2023) incidir no processo de construção da categoria agricultura familiar.

A metodologia utilizada foi o exame de documentos governamentais, de políticas públicas e da legislação sobre o tema em questão. A primeira seção deste texto busca refletir sobre as técnicas estatais de produção de legibilidade (Scott, 1998) e estereótipos (Herzfeld, 1992) associados à antinegitude (Vargas, 2017) no *rural* brasileiro, relacionadas às possibilidades do conceito de seletividade racial. Observou-se que a classificação e a simplificação são antigas tecnologias, próprias do Estado-nação que, visando controle e dominação, seleciona as populações positiva e negativamente na produção de políticas públicas (Castro, 2022). Na segunda seção, refletimos sobre o caráter funcionalista do Estado que, ao tentar construir atores abstratos, promove a seleção de determinados grupos ao acesso às políticas públicas, o que pode ser compreendido, para o tema analisado, como confirmação da seletividade racial. E por fim, analisamos o *fazer-Estado* a partir das margens (Das; Poole, 2008), quando refletimos criticamente a tentativa de purificação dos sujeitos pertencentes ao novo referencial de desenvolvimento rural

(FAO/INCRA, 1994). Os processos de luta e mobilização por reparação parecem borrar a tentativa moderna de construção do “verdadeiro” sujeito do desenvolvimento rural, na medida em que trazem à tona demandas por dignidade não como uma concessão ou benesse ocidental, mas resultado da reinvenção cotidiana da vida geográfica negra (McKittrick, 2011).

As análises trazidas neste artigo buscam se deslocar das teorias e ideologias que concebem o Estado moderno como unidade social de valores, idioma e cultura. Como afirma Trouillot (2011), o Estado é um espaço privilegiado de poder e luta, em que devem ser pensados juntos o próprio Estado e a sociedade civil. Aproximando-se de perspectivas que consideram que o Estado moderno se constrói a partir de tecnologias que visam alcançar os objetivos dos seus projetos de desenvolvimento, construindo determinadas categorias de atores e insistindo em moldar suas formas de vida, ignorando e, portanto, aniquilando outras, situamos como políticas públicas de desenvolvimento, em especial desenvolvimento rural, têm funcionado como mecanismos alvejantes, na medida em que têm privilegiado formas de vida brancas e contribuído amplamente para formas de genocídio antinegro.

PRONAF E A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA AGRICULTURA FAMILIAR: UM CASO DE SELETIVIDADE RACIAL?

Em 1994, a Food and Agriculture Organisation (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) publicaram um documento em que registram os dados de um extenso diagnóstico dos estabelecimentos agrícolas brasileiros, e em que se organizou uma tipologia dos estabelecimentos rurais. Como consequência, o Estado sugeriu uma série de medidas por meio de políticas públicas específicas para os pequenos produtores agrícolas, a partir de então denominados *agricultores familiares*.

O relatório FAO/ INCRA (1994), como ficou conhecido, contém as Diretrizes de Política Agrária e Desenvolvimento Sustentável e teve como objetivo contribuir na formulação de uma nova estratégia de desenvolvimento rural para o Brasil, a partir da “elaboração de um conjunto de diretrizes para o setor da produção agrícola familiar; da avaliação dos custos dos assentamentos de reforma agrária e da sugestão de diretrizes que aumentem a eficiência do processo de reforma agrária” (FAO/ INCRA, 1994, p. 1). O relatório se reporta à divisão do *rural* em dois grupos, a saber, familiares e patronais, e busca justificar a necessidade de mudança na estratégia de desenvolvimento rural, a partir do fortalecimento da agricultura familiar. Para sustentar o argumento, apresenta as experiências de países considerados “desenvolvidos”, reforçando os casos de “êxito” e “possibilidades de sucesso”, como alternativas para o *rural* brasileiro, desde que, obviamente, se sigam caminhos e métricas específicas inspiradas no norte global.

A promoção da agricultura familiar, como linha estratégica de desenvolvimento rural, trará muitas vantagens para a sociedade brasileira. É o que mostra tanto a experiência histórica das nações mais avançadas quanto a própria avaliação do “bimodalismo” existente no Brasil; isto é, a forte presença, entre nós, dos dois principais modelos de produção agropecuária, o familiar e o patronal (FAO/INCRA, 1994, p. 2).

Esse diagnóstico foi uma das bases científicas para a inauguração do debate sobre um novo modelo de desenvolvimento rural que resultou em políticas públicas até então inexistentes no Brasil. No contexto da década de 1990, o livro *O desenvolvimento agrícola: uma visão histórica*, de José Eli da Veiga (1991), e a tese *Paradigmas do capitalismo agrário*, de Ricardo Abramovay (1992), somados ao estudo internacional de Lamarche (1993a), tiveram contribuições significativas para positivar e apostar na construção da agricultura familiar como uma nova categoria

para análise de distintas ruralidades brasileiras. Enquanto outras terminologias, tais como camponês, colono, meeiro, parceiro, lavrador, caboclo, pequeno produtor e tantas outras designações regionais eram tomadas, equivocadamente, como expressão de um *rural* atrasado e em vias de extinção, o termo agricultura familiar emergia como identidade aglutinadora de uma forma social de produção funcional ao moderno capitalismo agrário (Niederle; Fialho; Conterato, 2014).

Assim, autores dos estudos rurais, com obras-chave como as citadas acima, passaram a defender, no início dos anos 1990, a agricultura familiar como alternativa econômica de viabilidade para o desenvolvimento rural do Brasil. De acordo com Favaretto (2007), Veiga e Abramovay tentaram resolver a clássica questão controversa entre Kautsky (1986), que acreditava que o futuro da produção agrícola estaria na organização da grande empresa agrícola, e Chayanov (1974; 2017), que via no campesinato elementos de adaptação às transformações capitalistas na agricultura. Para os autores contemporâneos, as formas familiares articuladas ao desenvolvimento do capitalismo avançado foram as alternativas bem-sucedidas encontradas pela agricultura europeia.

Segundo Abramovay, na Europa, o Estado foi o principal provedor da agricultura familiar com políticas públicas específicas. E os estabelecimentos familiares apresentavam três características essenciais para o autor: “A natureza fundamentalmente empresarial dos mais importantes estabelecimentos agrícolas nos países centrais, a capacidade de inovação técnica e a resposta aos apelos de mercado” (Abramovay, 2007, p. 29).

O relatório FAO/INCRA apresentou uma tipologia dos estabelecimentos agropecuários no Brasil em 1994, sendo: 500 mil estabelecimentos de tipo patronal; 1,5 milhões de tipo familiar consolidado; 2,5 milhões de tipo familiar em transição; e 2,5 milhões de tipo periférico. Em uma de suas passagens, o relatório afirma que:

Uma importante fatia da agricultura familiar tende à degradação, seja pela migração para as cidades, seja por meio da pulverização minifundiária que gera estabelecimentos da terceira categoria. Esses quatro milhões de estabelecimentos subfamiliares e periféricos são mais locais de residência e subsistência de uma mão-de-obra desempregada ou subempregada do que propriamente empresas do setor agropecuário (FAO/INCRA, 1994, p. 5).

A tipificação dos estabelecimentos operou sob o prisma do desenvolvimento capitalista ocidental, atribuindo funções e projeções para cada tipo fixado, segundo critérios dos pesquisadores. Segundo James Scott (1998), o Estado se utiliza de técnicas para classificar, mapear e nomear, na tentativa de tornar os atores sociais legíveis. Resulta que a “produção de legibilidade” tem como consequência a regulação de coletividades (Trouillot, 2011).

Os funcionários do Estado moderno são apartados, por necessidade, da sociedade que governa, pois avaliam a vida de sua sociedade por meio de tipificações que estão sempre há alguma distância da realidade plena. Assim, gráficos e tabelas, apesar do seu poder sinótico de destilar muitos fatos individuais em um padrão maior, não capturam o real em sua diversidade completa (nem desejam capturar) (Scott, 1998, p. 76).

Utilizando como critérios o tamanho do estabelecimento e a renda agrícola, o diagnóstico selecionou um grupo de estabelecimentos rurais, classificando-os como aqueles que tendem à degradação. É emblemático pensar como a “terceira categoria” abordada no relatório faz referência às populações que historicamente estiveram alijadas da possibilidade de acesso à terra, em geral, compostas por posseiros, sem terra, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas. Ou seja, tais populações tiveram seus projetos e suas narrativas colonizadas pelo discurso

hegemônico da pobreza, foram consideradas incapazes ante a modernidade, inaptas aos desafios da lógica contemporânea e estariam meramente subsistindo em formas de vida precárias.

Essa crítica não é recente nos estudos rurais. Graziano Neto (1989) e Leite (1994) argumentam que tem sido um erro analisar os estabelecimentos rurais a partir do referencial das “empresas rurais/produtores rurais”. Tal enquadramento tem levado a uma deturpação das condições em que se dá a produção nos diferentes estabelecimentos. Os autores enfatizam que essa ótica uniformiza os diferentes agentes produtivos, submetendo-os à falsa dicotomização da existência de uma questão agrária “versus” uma questão agrícola; uma construção maniqueísta na qual “os marginalizados da modernização agrícola devam, mediante uma postura assistencialista, ser atendidos por políticas ‘corretoras’ de um modelo que, na realidade, na sua matriz, já era extremamente excludente” (Leite, 1994, p.204).

O relatório FAO/INCRA serviu como documento base para elaboração de políticas específicas para os agricultores familiares. As ações governamentais foram direcionadas ao público “em transição”, e os sujeitos colocados na condição de “periféricos”¹, pelo relatório, não seriam objeto de tais políticas. Desse modo, um dos primeiros desdobramentos do novo paradigma do desenvolvimento rural foi a criação, em 1995, do Programa Nacional de Fomento à Agricultura Familiar (PRONAF), a primeira política agrícola específica para a agricultura familiar, com o objetivo de alavancar um novo projeto de desenvolvimento rural sustentável para o Brasil (Aquino; Schneider, 2015). Mais do que a primeira política para aquele público, o PRONAF corroborou a construção do próprio conceito de agricultura familiar (Picolotto, 2014), sendo o resultado da junção de três processos: 1 – a crescente mobilização popular de organizações e movimentos social e sindical² pela redemocratização; 2 – o esforço entre estudiosos do mundo rural³ em positivar o papel dos pequenos agricultores na economia nacional; 3 – o

¹ Esses estabelecimentos, descartados da centralidade das políticas agrícolas, serão alvo de políticas sociais como Bolsa Família e Programa Brasil Sem Miséria, que, neste artigo, não serão objeto de análise.

² Em 1995, durante o VI Congresso Ordinário, o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – MSTTR incorporou o conceito de agricultura familiar às suas formulações, dando os passos iniciais para a construção de um projeto alternativo de desenvolvimento rural (CONTAG, 2013).

³ No início da década de 1990, as obras de Hugues Lamarche (*Agricultura Familiar: comparação internacional*, 1993a, 1993b), Ricardo Abramovay (*Paradigmas do capitalismo agrário em questão*, 1992) e de José Eli da Veiga (*O desenvolvimento agrícola: uma visão histórica*, 1991) fundaram no Brasil uma concepção de desenvolvimento rural vinculada ao sujeito social agricultor familiar.

reconhecimento por parte do Estado na efetivação de políticas públicas (Grisa, 2015). Picolotto (2014) e Grisa (2015) enfatizam a importância dos sujeitos sociais, representados pelos movimentos sociais, nas reivindicações e proposições das políticas públicas.

O público prioritário para o PRONAF, conforme sugestões do relatório FAO/INCRA, foi aquele classificado na condição de “transição” (Aquino; Schneider, 2015). Esse recorte considerava como beneficiários apenas os agricultores com, pelo menos, 80% da renda proveniente da agricultura. Segundo Carneiro (1997), esse era um critério de exclusão “fortemente sustentado na noção, em construção, do ‘verdadeiro agricultor’ – profissional com capacidade empresarial apto para encontrar na atividade agrícola a fonte da quase totalidade da renda familiar” (Carneiro, 1997, p. 78).”

Após duras críticas, em 1999 foram incluídos no PRONAF os assentados da reforma agrária, que passaram a representar o chamado grupo A, e, em 2000, os agricultores de baixa renda⁴, configurando o grupo B. Os agricultores mais capitalizados faziam parte dos grupos C, D e E, de acordo com as composições das rendas familiares. A partir de 2008, a classificação mudou novamente, e o programa passou a ser estruturado em dois grandes grupos de beneficiários: os especiais e os variáveis. Dentre aqueles que compõem o grupo especial estão os assentados da reforma agrária e os agricultores de baixa renda⁵ (antigo grupo B, atuais beneficiários do microcrédito produtivo rural). Os agricultores do grupo variável são formados pela fusão dos antigos grupos C, D e E, que possuem renda bruta anual entre 20 e 360 mil reais. Nota-se que a classificação dos beneficiários estabelece como critério a renda familiar, o que está relacionado à previsibilidade de honrar com os financiamentos bancários (Rocha Junior; Cassuce; Cirino, 2017).

Em 2006, a categoria agricultor familiar foi mais uma vez oficialmente reforçada: promulgou-se a Lei nº 11.326, que estabeleceu “as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

⁴ Renda bruta anual familiar de até R\$ 1.500,00, definição atribuída no Manual do Crédito Rural (MCR) de 2000.

⁵ Renda bruta anual familiar de até R\$ 20.000,00, definição atribuída no Manual de Crédito Agrícola (MCR) de 2015.

Nela, a agricultura familiar é descrita como aquela na qual os agricultores atendem simultaneamente aos critérios: 1 - não de- ter, a qualquer título, área maior do que quatro módulos fiscais; 2 - utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreen- dimento; 3 - ter percentual mínimo da renda familiar origina- da de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empre- endimento, na forma definida pelo Poder Executivo; 4 - dirigir seus estabelecimentos ou empreendimentos com sua família. Essa classificação incluiu ainda, como beneficiários da lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquícultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011) (BRASIL, 2011).

Como é possível notar, com exceção dos produtores patronais, a lei considera como agricultores familiares todos os demais sujeitos e populações *do rural*, seja pela identidade sociocultural, seja pela faixa de renda, agrícola ou não agrícola. As definições da lei incidiram na ampliação dos beneficiários do crédito PRONAF. Em 2012, foram incorporados pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, extrativistas, comunidades quilombolas rurais, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais (BACEN, 2013, p. 111).

O Manual do Crédito Agrícola (MCR), de 2015, define como beneficiários do PRONAF agricultores ou produtores rurais que compõem unidade familiar de produção rural e que comprovem enquadramento via Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Nesses termos, o sujeito social *do rural* classificado como integrante da agricultura familiar e que almeja acessar o crédito rural precisa primeiramente se enquadrar na identificação estabelecida pelo Estado.

Em 2020, a DAP foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que é emitido a partir da comprovação de atividade agropecuária comercial. Para tanto, é necessário possuir o talão de produtor, emitido, por sua vez, pela Receita Federal mediante comprovação da propriedade da terra ou do contrato de arrendamento. Além disso, uma empresa credenciada junto aos órgãos estaduais ou federais de assistência técnica e extensão rural (ATER) deve certificar a atividade agropecuária, garantindo o cumprimento dos requisitos para o fornecimento do CAF.

Assim, esse documento é indispensável para se acessar o PRONAF⁶, e, portanto, pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, extrativistas, comunidades quilombolas rurais, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais estão obrigados a comprovar atividade agrícola comercial e devem ser acompanhados por uma empresa de extensão rural. Conforme estudos recentes, essa obrigatoriedade tem excluído duplamente

⁶ Neste estudo, o foco de análise é o PRONAF, porém é sabido que, para outras políticas, tais como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE), a DAP/CAF também é exigida, o que tem sido objeto de contestação por parte dos povos e comunidades tradicionais.

os atores citados acima. Em primeiro lugar, parte considerável deles não tem na atividade comercial a centralidade da produção; e, em segundo, eles não são beneficiários prioritários das políticas de assistência técnica e extensão rural (Sousa, 2020). Pesquisa realizada por Bráz, Oliveira Silva e Conterato (2022) revela que, na região sul do Brasil, 84% dos agricultores negros, classificados como parte da agricultura familiar e enquadrados no PRONAF B, nunca receberam o serviço da extensão rural.

Como podemos observar nessa breve descrição, o PRONAF reformulou diversas vezes seu público beneficiário, buscando atender formalmente às demandas dos movimentos sindicais e sociais de luta pela terra e por território. No entanto, estudos revelam que, na prática, o acesso ao crédito ficou concentrado para um perfil específico, os representantes dos antigos grupos (C, D e E). Reunindo dados sobre a participação dos grupos de agricultores familiares na distribuição do montante de crédito do PRONAF no período de 1999 a 2011, Aquino e Schneider (2015) constataram que os integrantes do grupo B (que representam 55% dos estabelecimentos) tiveram uma participação de apenas 6% em 2011, quando atingiram o seu mais alto nível de acesso. Os membros do grupo A e A/C (que somam 12% dos estabelecimentos) tiveram 4,7% sobre o montante dos recursos em 2011. Assim, os agricultores do grupo variável, que representam 26% dos estabelecimentos, acessaram 89,3% do montante de recursos em 2011.

Dados sobre a aplicação dos recursos destinados às diferentes linhas de créditos do PRONAF evidenciam que as que atenderiam as populações da agricultura familiar que compõem ruralidades identificadas como “periféricas” tiveram acesso pífio, caso do baixo acesso nas regiões nordeste e norte, e das linhas de crédito como Pronaf Jovem, Mulher, Agroecologia, Pronaf B (Aquino; Schneider, 2015; Gazzola; Schneider, 2013). Grande parte dos recursos do PRONAF esteve vinculada à produção de soja e milho, na maioria das vezes, para exportação.

A pesquisa de Rocha Junior, Cassuce e Cirino (2017) revelou que o público prioritário para o acesso ao PRONAF tem como perfil ser homens, brancos e proprietários de terra. Nesses termos, os recursos do PRONAF foram amplamente utilizados por esse público, localizado no sul do país. Analisando os dados do Censo Agropecuário de 2017, quando pela primeira vez a cor da pele passou a ser parte da pesquisa, observa-se que há 2,6 milhões de agricultores negros e 2,2 milhões de agricultores brancos. No entanto, a maior concentração de terras está entre os brancos. Segundo os dados disponibilizados pelo IBGE e sistematizados por Bráz, Oliveira Silva e Conterato (2022, p. 119), “os negros são a maioria nas terras de até 5 hectares; de 5 hectares adiante os brancos lideram em todas as categorias. Nas terras de 10 mil hectares, por exemplo, já não se encontra nenhum agricultor negro”. A área ocupada pelos agricultores negros corresponde a 28% do total da área dos estabelecimentos rurais. Desse modo, conclui-se que a população rural mais pobre, com menor acesso à terra, é negra, o que revela que o acesso à terra no Brasil possui um forte marcador racial. Como vimos acima, o acesso ao PRONAF confirma essa regra racial: os mais pobres, que são negros, com baixíssimo acesso ao crédito.

Assim, como a maior parte das terras é ocupada por brancos, as pessoas brancas são lidas como a maioria *no rural*⁷, e o agricultor familiar emerge no imaginário coletivo como o homem branco, moderno e bem-sucedido, o agricultor familiar de tipo europeu. Sujeitos e comunidades negras são tidos como acidentes, equívocos e desalinhos numa terra cercada de riquezas e possibilidades produtivas a serem moldadas e empreendidas pelo Estado moderno.

⁷ Apesar de o Censo Agropecuário de 2017 ter registrado que 50,6% da população residente *no rural* seja autodeclarada negra, ou seja, o somatório de pardos, 42,7% e pretos, 7,9%

NOVO DESENVOLVIMENTO RURAL: ESTEREÓTIPOS, INDIFERENÇA E ANIQUILAÇÃO DE VIDAS NEGRAS

Os agricultores familiares classificados em situação de transição, conforme denominação do relatório FAO/INCRA, passaram a beneficiários das políticas de crédito e assistência técnica, a fim de cumprirem a função de produtores de alimentos para o mercado interno – tendo em vista que a agricultura patronal tem sua produção voltada ao mercado internacional de *commodities*. Carneiro (1997) salienta o caráter funcionalista subjacente no PRONAF:

Assim como na Europa, o padrão de organização da produção privilegiado pelo PRONAF e a sua função social no desenvolvimento econômico do país estão sustentados, implicitamente, nas noções de produtividade e na rentabilidade crescentes (Carneiro, 1997, p. 71).

Esse movimento de construção da categoria agricultura familiar pelas políticas públicas, caracterizado, muitas vezes, a partir de simplificações e classificações próprias do Estado moderno, cristalizou o modelo de agricultor (o agricultor verdadeiro), invisibilizando a diversidade de sujeitos presentes no rural brasileiro. O verdadeiro agricultor é aquele produtivo, que incorporou técnicas e foi capaz de se enquadrar dentro das diretrizes do desenvolvimento, que responde simultaneamente aos designios do mercado e do Estado na produção. E, como demonstrado acima, ele é branco e possui terra.

Como se viu no início deste artigo, as primeiras obras a proporem um novo referencial de desenvolvimento rural no Brasil tiveram como referência o desenvolvimento rural dos países europeus. Michael Herzfeld (1992), em sua obra *A Produção Social da Indiferença*, chama a atenção para a construção do Ocidente como referência, denunciando que, quando se estabelece um modelo a ser seguido, coloca-se a possibilidade de

construção de estereótipos. De acordo com o autor, estereótipos são construções sociais que servem para produzir exclusão e reforçar desigualdades, e o resultado da hierarquização dos estereótipos pelos Estados nacionais é a indiferença. Herzfeld parece não considerar o Estado como unidade de poder; para ele estereótipos e indiferença podem ser produzidos e reproduzidos pela burocracia, mas também pelos atores sociais⁸.

Até meados da década de 1990, as políticas agrícolas brasileiras (crédito, assistência técnica, preço mínimo, seguro agrícola, dentre outras), sempre vinculadas ao setor financeiro, não distinguiam formalmente os públicos beneficiários. A exclusão ou inclusão se dava por critérios impostos pelos bancos, que selecionavam aqueles com maior capacidade de pagamento. Ao justificar a valorização da agricultura familiar brasileira a partir da experiência dos países do Norte, denominados desenvolvidos, as concepções que aqui se elaboram concebem um modelo de agricultura familiar para um público bem específico; em outras palavras, para aqueles considerados aptos à integração na modernidade, aqueles capazes de responder positivamente e, se possível, sem resistência às métricas do desenvolvimento.

Dessa maneira, em meados da década de 1990, o “recém-nascido” agricultor familiar brasileiro já tinha latente o agricultor europeu como modelo: natureza empresarial, capacidade de inovação tecnológica e atenção às demandas do mercado. Por parte do Estado, também estava em curso uma questão simbólica, representada pela tentativa de positivar a imagem do pequeno produtor, construindo um perfil diferente daquele associado à reforma agrária (Sabourin, 2007), à pobreza e ao atraso – imagem que, outrora, o próprio Estado ajudou a construir, ao criar a figura do Jeca Tatu como representação do homem do campo, no período de expansão da modernização agrícola. No entanto, tratava-se de uma positivação endereçada a um público específico, excluindo amplas parcelas desse tratamento.

⁸ Para Herzfeld (1992), a categorização (classificação) não é artifício específico dos burocratas. Estes categorizam procedimentos a fim de justificar suas ações; no entanto, não são os únicos. Cidadãos comuns também agenciam nesse sentido, quando, por exemplo, justificam a insensibilidade dos burocratas para explicar seus fracassos pessoais. O autor sugere que o Estado não é fixo, ao contrário, ele é permeável, podendo ser transformado.

Ao encontro do que tem se anunciado neste artigo, os estudos sobre políticas públicas evidenciam que o PRONAF favoreceu um perfil específico de agricultor familiar, considerado pela burocracia estatal (Scott, 1998) como o verdadeiro representante da agricultura familiar, capaz de se adaptar às exigências tecnológicas e burocráticas (Aquino; Schneider, 2015). Como aponta Carneiro (1997), essa política cria um enquadramento técnico-ideológico, servindo como referência para a avaliação das metas e do desempenho do agricultor. Esse sujeito médio é o agricultor branco, aquele capaz de responder às métricas do desenvolvimento sem grandes resistências, afastando-se de concepções de arcaísmo, atraso e irracionalidade vinculadas a formas de vida e espacialidades negras.

Para Neves (2012), em torno da categoria agricultura familiar, construiu-se na academia, de maneira rápida e inesperada, um consenso esterilizante que produziu simplificações superdimensionadas. Para a antropóloga, o caráter familiar do trabalho e da gestão do estabelecimento são insuficientes para enquadrar a diversidade de sujeitos *do rural*.

A uma reificada lógica sustentada nos princípios de articulação entre trabalho (familiar) e gestão, orientados por projetos (também) familiares, e no distanciamento das relações e dos cálculos identificados a modos de produzir capitalistas, seguiu-se a simplificação ou a ausência (consensual) de explicações conceituais ou de reflexões. Por isso, o familiar tornou-se o necessariamente conhecido. E, por consequência, o desconhecido, porque explicado pelo estereotipado (Neves, 2012, p. 72).

Para Ribeiro (2008), os estereótipos podem indicar o desequilíbrio de poder entre uma série de atores e legitimar a transformação de alguns deles em objetos de iniciativas de desenvolvimento, já que os estereótipos quase não conseguem esconder suas funções de poder sob a linguagem do desenvolvimento.

As classificações estatais, tão caras a Scott (1998) para a construção do Estado, são também analisadas por Herzfeld (1992), que as considera, geralmente, capazes de produzir estereótipos úteis para promover simplificações que justificam a indiferença à heterogeneidade.

Estereótipos preenchem um espaço taxonômico aparentemente vazio, e sua popularidade torna possível o florescimento da indiferença. [...] A criação e a manutenção de um sistema de classificação têm sempre caracterizado o exercício de poder em sociedades humanas (Herzfeld, 1992, p. 110, tradução nossa).

Nesses termos, o agricultor familiar, diferenciado do grande produtor patronal e daquele de hábitos arcaicos, enegrecido, improdutivo, oriundo de regiões atrasadas e subdesenvolvidas, foi construído de modo positivado pela sua capacidade de modernização, produtividade e racionalidade, constituindo o tipo ideal estereotipado (Herzfeld, 1992). Funciona como antídoto para a falta de modernidade e brancura. Para Herzfeld, o estereótipo acaba por justificar a indiferença, tornando invisível a heterogeneidade de sujeitos não alinhados com o modelo estabelecido.

No entanto, sob um olhar cuidadoso, o caso brasileiro de construção do estereótipo da agricultura familiar parece ir além da produção da indiferença. Uma parte considerável do poder estatal considera que a diferença deve ser aniquilada, ou seja, os não brancos, negros, não modernizados, os não humanos, são corpos matáveis, indignos por excelência (Ajari, 2019). Talvez isso tenha ficado mais evidente durante os quatro anos do governo de Bolsonaro (2019-2022), quando ele cortou recursos destinados a indígenas e quilombolas⁹ e afirmou que em seu governo não demarcaria nenhuma terra indígena.¹⁰

Por outro lado, existe um tipo de poder estatal, mais vinculado ao projeto da esquerda, que, apesar do discurso e da boa

⁹ Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/01/28/noticia-diversidade,1340431/bolsonaro-corta-recursos-destinados-a-indigenas-e-quilombolas.shtml>. Acesso em 12 nov. 2023.

¹⁰ Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-08/bolsonaro-diz-que-nao-farademarkacao-de-terras-indigenas>. Acesso em 12 nov. 2023.

vontade em trabalhar em prol das diversidades de populações *do rural*, tem revelado a crença no Estado moderno, ou seja, no modernismo elevado (Scott, 1998) em prol de projetos de desenvolvimento rural que continuam reafirmando a seletividade racial nas políticas públicas. Como consequência, são aniquilados cosmologias e modos de habitar o mundo que não reivindicam integração, o que revela a incapacidade da burocracia estatal de trabalhar com a autonomia das diferenças. O resultado tem sido o avanço da lógica liberal de concentrar terra, capital e produzir desastres ambientais e sociais, que alveja territórios e modos de vida.

AGRICULTURA FAMILIAR E ANTINEGRITUDE

Como podemos notar, a inclusão da agricultura familiar na Lei nº 11.326 e nos manuais do crédito PRONAF não garantiu o acesso da ampla diversidade de sujeitos presentes no *rural*. A tecnologia da burocracia estatal, na qual se promove a inclusão apenas nos termos legais, não foi capaz de criar mecanismos reais de operacionalização da política pública em toda sua dimensão. No livro *Seeing Like a State*, Scott (1998) considera que as particularidades são intencionalmente ignoradas para que os funcionários do Estado possam compreender a realidade. A simplificação torna-se, então, necessária e intrínseca ao funcionamento da burocracia, que, num conceito duvidoso sobre eficiência, precisa ter uma visão sinótica do todo. Considerando as interações humanas, em sua forma “bruta”, “indigestas” à burocracia, o autor afirma que o Estado moderno necessita da abstração e da simplificação. Desse modo, determinadas formas de conhecimento e controle requerem a limitação, o estreitamento da visão, com foco em determinados aspectos da realidade. Para a lógica de funcionamento moderna, a simplificação é o que torna legível o fenômeno, permitindo medi-lo, calculá-lo e classificá-lo.

Mas, afinal, que critérios orientariam as “escolhas intencionais” feitas pela burocracia estatal no Brasil? Se, para alcançar funcionalidade, o Estado precisa medir e tipificar, esse mecanismo traz consigo a seletividade dos sujeitos, positiva e negativa (Castro, 2022), a partir de critérios raciais, conforme buscamos demonstrar a seguir.

A tecnologia estatal, que classifica para selecionar, aproxima-se daquilo que Castro (2022) denominou de seleção negativa. Ao estudar as relações entre a concentração fundiária no Brasil e a dimensão do racismo, a autora afirma que a seletividade racial “incide selecionando negativamente atores, pautas e estratégias identificadas como ‘outras’, ‘marginais’, ‘prejudiciais ao desenvolvimento’” (Castro, 2022, p.17). Utilizando os conceitos racismo estrutural e racismo institucional de Silvio Almeida, afirma ainda que as políticas de Estado estão atravessadas pela influência desses dois fenômenos.

Pensando o racismo estrutural e institucional no processo histórico e político da sociedade brasileira, Silvio Almeida (2019) também aborda as dimensões da classificação e da divisão como estratégias do Estado moderno, haja vista as políticas de branqueamento da população brasileira sustentadas pelo racismo científico do início do século XX, ou ainda, a Lei de Terras de 1850, que, antevendo a abolição da escravidão, tornou a terra uma mercadoria. Segundo Almeida (2019), a sociedade tem como traço marcante o racismo (estrutural) que se amplia e ramifica nas instituições. Para o autor, o racismo estrutural torna “normal” a condição do branco nas estruturas hierárquicas de poder e os negros em posições subalternizadas.

Por sua vez, para além das abordagens generalizantes e tentativas de criação de alianças políticas propostas desde o conceito de racismo estrutural, considera-se caro situar como a antinegritude está presente nas abordagens sobre desenvolvimento rural a partir da agricultura familiar. Nessas abordagens, há uma dimensão de viabilidade, possibilidade de existência e

sucesso atrelada, genericamente, a agricultores familiares de tipo europeu. Tal existência não se daria meramente pela aproximação ao branco e toda a constelação que a ele e seu mundo são dados, mas pelo progressivo e contundente afastamento do negro, uma rota alicerçada em recusa, distanciamento e apagamento. Fundamentalmente, o negro é entendido como indigno, lido como incapaz, seja por seus atributos tradicionais ou inabilidade; a ele atribui-se o sinônimo de atraso e fracasso permanentes (Ajari, 2019).

Nessa construção política, trata-se de não ser negro, fugir dessa existência violada e marcada pela violência gratuita, desonra e escassez. É destacável um tipo de alargamento da concepção de humanidade, que inclui pessoas não brancas e não negras em que:

Nesse contínuo mais abrangente, graus de Humanidade não são conferidos a partir da branquitude, mas em relação à distância relativa da negritude. O conjunto da Humanidade, então, inclui pessoas brancas bem como pessoas não-brancas e não-negras. Ser humano é ser não-negro (Vargas, 2017, p. 86).

Então, fugir dessa existência vil e perniciosa é indispensável para obtenção de qualquer grau de humanidade. Por sua vez, é imprescindível pontuar que numerosas mobilizações e análises têm questionado as métricas adotadas, as conquistas em termos de empregos gerados e as promessas feitas, bem como o tratamento dado por múltiplos governos aos grupos negros. Essas mobilizações, porém, causam muito pouco impacto na opinião pública. Os territórios negros estão inexoravelmente sob o signo da morte, estão sujeitos à desvalorização e à violência permanentes, são marcados pela desonra. Ao pensar em desonra, raciocinamos a partir das proposições de João Vargas em diálogo com Orlando Patterson (2008), nas quais sugere que:

A desonra, por sua vez, decorre da posição social de absoluta abjeção, uma posição que define a condição de exclusão e de exterioridade radical com relação a normas de valoração social e individual. A pessoa desonrada é uma pessoa sem dignidade, ultrajada, contra quem nenhum vitupério é escandaloso (Vargas, 2017, p. 94).

Consideramos para esta análise todo tipo de violência a que corpos negros estão sujeitos, desde serem ignorados em sua presença, não ouvidos em seus apontamentos e denúncias, enganados em alianças políticas, bem como todo o terror que o cativo produziu, com a rotina de humilhações, espancamentos, trabalhos forçados e a sujeição a formas de gestão necropolítica e espacialidades antinegras (Alves; Vargas, 2023), em que morte social, uma das facetas fundamentais da antinegitude, nada mais é do que a continuidade da escravidão, não meramente como fato histórico, mas ontológico.

O Estado constrói e renova seus mecanismos de legibilidade. Scott (1998) afirma que, no decorrer do tempo, muitas técnicas de legibilidade social foram criadas, cada vez mais sofisticadas; porém os motivos políticos de sua condução pouco mudaram: apropriação, controle e manipulação. Cada vez mais estamos com as “sociedades completamente legíveis que eliminam os monopólios do local e criam uma espécie de transparência nacional por meio da uniformidade de códigos, identidades, estatísticas, regulamentos e medidas” (Scott, 1998, p. 78, tradução nossa).

A política moderna é em grande parte um projeto de colonização interna, muitas vezes glosada, como acontece na retórica imperial, como uma “missão civilizadora”. Os construtores do Estado-nação moderno não apenas descrevem, observam e mapeiam; eles se esforçam para moldar pessoas e paisagens que se ajustem às suas técnicas de observação (Scott, 1998, p. 82, tradução nossa).

As análises dos documentos, políticas e leis que foram aqui apresentadas indicam a necessidade do Estado de classificar e organizar tipologias dos atores sociais no intuito de tornar os sujeitos legíveis, o que decorre numa tecnologia que se sugere aqui como seletividade racial.

Analisando as técnicas de ordenamento e classificação identificadas na tipologia dos estabelecimentos do relatório FAO/INCRA; nas classificações dos beneficiários do PRONAF; na definição da lei da agricultura familiar e no enquadramento documental pela DAP/CAF, percebe-se que o Estado teve contribuições fundamentais para a construção da categoria agricultura familiar, que, ao mesmo tempo que homogeneizou os atores e ignorou modos de vida, alvejou a terra. Alvejar é possibilitar que essa terra, outrora território, seja ocupada por mãos brancas múltiplas, seja patronal, seja de base familiar. Como fundamento nas diferentes intervenções, parece que a antinegritude percorre e marca o tratamento dado a grupos negros, situando-os em inaptidão e na necessidade de estímulo para a mão de obra branca, seja de grupos empresariais do agronegócio detentores de amplas fatias da malha fundiária, seja para médios e pequenos agricultores ou produtores rurais vistos como viáveis e capazes de êxito – aqueles dotados de qualidades para atingir as condições necessárias ao desenvolvimento.

O INCÔMODO DAS MARGENS: DESOSSANDO A CATEGORIA AGRICULTURA FAMILIAR

Como apresentado na primeira seção deste artigo, parte importante dos estudos rurais sobre a agricultura familiar defende que as políticas públicas, em especial o PRONAF, contribuíram com a construção da categoria agricultura familiar (Wanderley, 2003; Picolotto, 2009), tendo em vista a oficialização do termo que vinha sendo proposto pelo movimento sindical por autores do novo paradigma rural e por parcela da burocracia estatal.

Veena Das e Deborah Poole (2008) nos sugerem repensar criticamente o Estado, a partir de suas margens, utilizando como estratégia analítica o distanciamento de sua consolidada imagem como forma administrativa de organização política racionalizada. Para as autoras, essa noção tende a debilitar-se ou desarticular-se ao longo das suas margens territoriais e sociais. As autoras estão se perguntando sobre os limites entre legal e ilegal, público e privado. Sugerem assim que uma antropologia desde as margens oferece uma perspectiva única para compreender o Estado, “não porque captura suas práticas exóticas, mas porque sugere que essas margens são supostamente necessárias ao Estado, da mesma forma que a exceção é a regra” (Das; Poole, 2008, p. 20, tradução nossa).

Trouillot (2011) aponta que, em países pós-coloniais, as instituições nacionais não produziram os efeitos (efeitos de isolamento, identificação, legibilidade, espacialização) de maneira “tão exitosa” quanto nos países industrializados, o que reflete o “incômodo” que a diversidade e a diferença produzem na tentativa de ordenamento moderno. Se, por um lado, a tentativa de purificação de um tipo ideal de agricultor familiar foi exitosa para a construção de um “novo desenvolvimento rural”, apoiado em políticas públicas de crédito, como procuramos demonstrar no caso do PRONAF; por outro lado, esse “novo desenvolvimento rural” é constantemente perturbado pelas ruralidades negras, seja nas diferentes mobilizações e lutas por reparações históricas, seja na insistência por seguir existindo, ao seu modo, apesar das investidas para seu aniquilamento.

Antônio Bispo (2015) fala da possibilidade do encontro sem que seja necessário acontecer a mistura. O que parece estar em jogo, a partir das possibilidades expostas pelo mestre quilombola é o de pôr-se em movimento, não para se transformar na mistura a partir das partes de outrora – assim cedendo à “diluição” e à necessária produção do novo; tampouco para simplesmente reduzir a ignorância entre as partes pelo perigo do contato,

mantendo assim uma distância “segura”. O movimento em questão é um tipo de aliança que não cede à indiferença ou à mestiçagem. Um tipo de aliança contra esquemas de dominação, contra formas de vida que parecem se impor e relações sociais que fissuram os tecidos comunitários (Bispo, 2015). Esses esquemas de resistência parecem chamar a atenção para algo mais que bens materiais, meio ambiente ou cultura; dão dimensão de vidas plenamente visíveis, postas em movimento, para a possibilidade de modificar as condições de existência, produzir territórios existenciais com os quais se possa antagonizar frente ao controle de subjetividades.

Por sua vez, Jaime Amparo Alves (2020) aponta que a vida negra só tem sido possível por uma série de estratégias, legais e ilegais. Ele pontua que pouco importa se são desenvolvidas coletivamente a partir da consciência da situação ou se mediadas pelas necessidades mais imediatas. O importante a destacar é como dimensões particulares, porém plurais, devem ser radicalmente levadas a sério, pois entendendo ou não, aceitando ou não, pessoas são lidas socialmente assim, são mapeadas, territorializadas, têm em seus corpos negrura, e é impossível não ver (Fanon, 2008).

Nesse sentido, as diversas formas de lutas, reivindicações e modos negros de existir parecem borrar o sonho branco do “novo desenvolvimento rural” brasileiro, que se projetou a partir da agricultura familiar ao estilo europeu.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo procurou demonstrar como políticas públicas relacionadas à importação e à criação da categoria agricultura familiar, no Brasil, foram responsáveis por intensificar assimetrias e esquemas antinegros na medida em que promoveram certos modelos de agricultura familiar tidos como viáveis, enquanto outros foram considerados fadados ao fracasso e ao desaparecimento.

A partir de uma linguagem técnica, supostamente capaz de mensurar riscos e (im)possibilidades, ao mesmo tempo que profundamente desracializante, pois sequer reconhecia vidas negras como dignas e carentes de políticas públicas de corte específico *no rural*, o PRONAF, bem como as normativas vinculadas a ele, representa um apelo às métricas bancárias, sobretudo relacionadas a incorporação de tecnologia, ritmo de produção e capacidade de venda, para mais uma vez afirmar a primazia do agricultor de tipo europeu em relação a grupos negros.

Nesse sentido, amplos contingentes negros passaram por formas de seletividade racial negativa pelo Estado brasileiro em seu desenho de políticas públicas, tendo suas vidas, formas de produção e ontologias ora negadas, ora sendo alvo de políticas públicas que promovem o apagamento de seus valores comunitários e ancestrais, pois o imaginário colonizado como caso de sucesso é o agricultor branco e o modelo de desenvolvimento que ele representa (Marques; Machado, 2021). Em ambos os casos, têm-se políticas alvejantes que funcionam como mecanismos que visam embranquecer *o rural* brasileiro, atualizando formas de colonização e hierarquização de grupos raciais.

Como pano de fundo geral, ocorre a renovação de estoques antinegros, já amplamente presentes em práticas e imaginários nacionais. Tais mecanismos fundamentalmente destroem formas de vida negra, por meio de políticas de desenvolvimento – marcadamente branco e eurocêntrico, como foi possível evidenciar neste texto – e pela atualização do inconsciente coletivo em padrões que marginalizam e recusam a presença de grupos negros como potentes e vivos, transformando-os em acidentes e equívocos a serem sanados.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R.. *Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão*. São Paulo: EDUSP, 2007 (1992).
- AJARI, N. *La Dignité ou la mort: éthique et politique de la race*. Paris: Éditions La Découverte, 2019.
- ALMEIDA, S. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.
- ALVES, J. A. Biópolis, necrópolis, 'blackpolis': notas para un nuevo léxico político en los análisis socio-espaciales del racismo. *Geopauta*, [s. l.] v. 4, n.1, p. 3-33, 2020.
- ALVES, J. A.; VARGAS, J. da C. Polis Amefricana: para uma desconstrução da 'América Latina' e suas geografias sociais antinegras. *Latitude*, Maceió, v. 17, n. 1, p. 57-82, 2023.
- AQUINO, J. R.; SCHNEIDER, S. O Pronaf e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro. In GRISA, C.; SCHNEIDER, S. *Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil*. Porto Alegre: UFRGS, p. 53-81, 2015.
- BACEN. *Manual de Crédito Rural: Normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar*. Brasília: Bacen, 2013. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4fb1.htm>. Acesso em: 18 jul. 2021.
- BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11326-24-julho-2006-544830-norma-actualizada-pl.html>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2011/lei-12512-14-outubro-2011-611618-publicacaooriginal-133836-pl.html>. Acesso em: 11 mar. 2024.

BRÁZ, C. A.; OLIVEIRA SILVA, T. M.; CONTERATO, M. A. Um retrato dos agricultores negros no Sul do Brasil. *Desenvolvimento Regional em debate*, v. 12, n. ed. esp. Dossiê, p. 117-140, 2022.

CARNEIRO, M. J. Agricultores familiares e pluriatividade: tipologias e políticas. In COSTA, L. F. C; BRUNO, R; MOREIRA, R. J. (Orgs). *Mundo rural e tempo presente*. Rio de Janeiro: Mauad, 1997, p. 323-344.

CASTRO, C. O agro é branco? Seletividade racial e política fundiária no Brasil. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, UFRRJ, v. 30, n. 2, e2230214, 15 dez. 2022. DOI: https://doi.org/10.36920/esa-v30-2_07 .

CASTRO, C. *et al.* Racismo fundiário, seletividade racial e antinegitude no rural brasileiro. In *Anais do 10º Encontro da Rede de Estudos Rurais*, 2023. Disponível em <https://redesrurais.org.br/artigos/artigo-99890c3d56ee94a219af73b64d2d87ac5af6697d-arquivo.pdf> . Acesso em: 01 fev. 24.

CENSO Agro 2017: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%. *Agência IBGE de notícias*, Brasília: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25789-censo-agro-2017-populacao-ocupada-nos-estabelecimentos-agropecuarios-cai-8-8>. Acesso em: 23 nov. 2023.

CHAYANOV, A. V. *La organización de la unidad económica campesina*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1974.

CHAYANOV, A. V. *A teoria das cooperativas camponesas*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2017.

DAS, V.; POOLE, D. El estado y sus márgenes: etnografías comparadas. *Cuadernos de antropología social*, n. 27 (11), p. 19-52, 2008.

FAO/INCRA. *Diretrizes de política agrária e desenvolvimento*. Brasília, versão resumida do relatório final do projeto UTF/BRA/036, 1994. 24p.

FANON, F. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. Três Gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e Estado no Brasil. In GRISA, C.; SCHNEIDER, S. *Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil*. Porto Alegre: UFRGS, 2015, p. 125-146.

HERZFELD, M. *The social production of indifference. Exploring the symbolic roots of Western bureaucracy*. Chicago and London: The University of Chicago Press, 1992.

KAUTSKY, K. *A questão agrária*. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

LAMARCHE, H. *A agricultura familiar: comparação internacional*. Vol. I: uma realidade multiforme. Campinas: Editora da Unicamp, 1993a.

LAMARCHE, H. *A agricultura familiar: comparação internacional*. Vol. II: do mito à realidade. Campinas: Editora da Unicamp, 1993b.

MARQUES, P. M.; MACHADO, D. C. M. Pobreza e desenvolvimento: imaginários coloniais e insurgências teóricas desde o Sul. *Desenvolvimento em debate*. Rio de Janeiro, v. 9, n.1, p.15-35, jan-abril 2021. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dd/article/view/40806>. Acesso em: 08 out. 2024.

McKITTRICK, K. On plantations, prisons and a black sense of place. *Social and Cultural Geography*, Abingdon: Taylor & Francis, v. 12, n. 8, p. 947-963, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1080/14649365.2011.624280>.

NEVES, D. P. Campesinato e reenquadramento sociais: os agricultores familiares em cena. *Revista Nera*, [S. l.], n. 7, p. 68-93, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1454>. Acesso em: 9 out. 2024.

NEVES, D. P. Agricultura familiar: quantos ancoradouros! In: FERNANDES, B. M; MARQUES, M. I. M; & SUZUKI, J. C. (Orgs.). *Geografia agrária: teoria e poder*. São Paulo: Expressão Popular, 2007, p. 211-270.

NIEDERLE, P. A.; FIALHO, M. A. V.; CONTERATO, M. A. A pesquisa sobre agricultura familiar no Brasil – aprendizagens, esquecimentos e novidades. *Revista de economia e sociologia rural*, Brasília, Editora UnB, v. 52, p. 9-24, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20032014000600001>.

PATTERSON, O. *Escravidão e morte social: um estudo comparativo*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 2008.

PICOLOTTO, E. L. A emergência dos “agricultores familiares” como sujeitos de direitos na trajetória do sindicalismo rural brasileiro. *Revista Mundo Agrario*, v. 9, n. 18, 2009. La Plata: Universidad Nacional de La Plata. Disponível em: https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.3775/pr.3775.pdf. Acesso em: 08 out. 2024.

PICOLOTTO, E. L. Os atores da construção da categoria agricultura familiar no Brasil. *Revista de economia e sociologia rural*, Brasília: Embrapa, v. 52, p. 63-84, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/TrnbnVLQJSdyX8Y7pkM475v/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 08 out. 2024.

RIBEIRO, G. L. Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento. *Novos Estudos-CEBRAP*, São Paulo, n. 80, p. 109-125, 2008.

ROCHA JUNIOR, A. B.; CASSUCE, F. C. C.; CIRINO, J. F.. Determinantes do uso do crédito rural do Pronaf em 2014. *Revista de Política Agrícola*, Brasília: Embrapa, v. 26, n. 2, p. 100-114, 2017. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/1275>. Acesso em: 09 out. 2024.

SABOURIN, E. Que política pública para a agricultura familiar no segundo governo Lula. *Sociedade e Estado*, Brasília, Editora UnB, v. 22, n. 3, p. 715-751, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/WBrWZrMhc7qfrrMwT'Zmgjz/>. Acesso em: 08 out. 2024.

SCOTT, J. *Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed*. New Haven and London: Yale University Press, 1998.

SOUSA, D. N. Quilombolas e indígenas: análise dos públicos da agricultura familiar excluídos das políticas públicas em uma região da amazônia legal. *Humanidades & Inovação*, Rio de Janeiro: UFRJ, v. 7, n. 16, p. 405-416, 2020. Disponível em: <https://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/bitstream/doc/1125800/1/CNPASA-2020-hi.pdf>. Acesso em: 09 out. 2024.

VARGAS, J. C. H. Por uma mudança de paradigma: antinegritude e antagonismo estrutural. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 48, n. 2, pp. 83-105, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/27900>. Acesso em: 09 out. 2024.

VEIGA, J. E. *O Desenvolvimento Agrícola: Uma Visão Histórica*. São Paulo: Edusp. Hucitec, 1991.

TROUILLOT, M. R. Antropología del Estado en la época de la globalización: encuentros cercanos del tipo engañoso. In: TROUILLOT, Michel-Rolph, *Transformaciones Globales: la antropología y el mundo moderno*. Editorial Universidad del Cauca/CESO, Universidad de los Andes, 2011, p. 149-174.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro: UFRRJ v. 11, n. 2, 2003. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/238/234>. Acesso em: 09 out. 2024.

IGOR THIAGO SILVA DE SOUSA - Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: igorthiago.sousa@gmail.com.

DAIANA CRISTINA MEZZONATO MACHADO - Doutora em Desenvolvimento Rural, professora adjunta do Departamento de Educação em Ciências Agrárias e da Terra da Universidade Federal do Sergipe (UFS). E-mail: dayanacmma@gmail.com.